PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP
CONTRATO Nº 02.2806/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E MEIO AMBIENTE**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, inscrito no CNPJ nº 01.758.151/0001-76, representado pelo Exmª. Srª Ana Alice Moreira Pinto, inscrito no CPF nº 396.399.083-04, e RG nº 790.311 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.756.547/0001-47, sediada na Rua Dagoberto de Carvalho, 625, Sala 02, Centro, Oeiras-PI, CEP: 64.500-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Patrícia Helena Almeida Alves Canindé, portadora do CPF nº 759.659.333-04, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico Nº 006/2021-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de consultas e exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Várzea Grande-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEUROPEDIATRIA - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAL MÉDICO NEUROPEDIATRA, PARA EXERCER AS ATIVIDADES NUM RAIO DE 100 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-PI.	SERVIÇO	72	R$ 348,90	R$ 25.120,80
3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 349,99	R$ 3.499,90
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 349,99	R$ 3.499,90
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES, COM AGENDAMENTO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90

	ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN INFERIOR (PÉLVICO), COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90
9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA VERTEBRAL (CADA SEGMENTO), COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 349,99	R$ 3.499,90
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA JOELHO, PÉS E PERNAS, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 349,99	R$ 3.499,90
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TRAQUEIA E LARINGE, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90
12	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,97	R$ 4.499,70
13	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,93	R$ 4.499,30
14	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES DO PESCOÇO, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,99	R$ 4.499,90
15	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,90	R$ 4.499,00
16	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA BÁCIA ÓSSEA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,89	R$ 4.498,90
17	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA OSSOS DA FACE, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 449,96	R$ 4.499,60
18	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
19	ELETROENCEFALOGRAMA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	20	R$ 249,97	R$ 4.999,40
VALOR TOTAL					**R$ 101.115,70**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sendo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 101.115,70 (cento e um mil cento e quinze reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0010.2063.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE 214 TRANSFERÊNCIAS SUS GOV. FEDERAL - FUNDO A FUNDO
FONTE 213 TRANSFERÊNCIAS SUS GOV. ESTADO – FUNDO A FUNDO
10.122.0009.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 214

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande-PI, 28 de junho de 2021.

Ana Alice Moreira Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Patrícia Helena Almeida Alves Canindé
CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA-EPP
CNPJ nº 02.756.547/0001-47
CONTRATADA